

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos em Contas de Repasse Federal e Estadual para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº. 294 de 05 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º APROVA a reprogramação de saldo do recurso Federal da Proteção Social Básica – conta: 20.835-3 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 3.121,39

Art.2º APROVA a reprogramação de saldo do recurso de recurso Federal na Proteção Social de Média Complexidade – conta: 21.573-2 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 3.121,39

Art.3º APROVA a reprogramação de recurso Federal de saldo no Programa Criança Feliz – conta: 22.195-3 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 57.459,31

Art.4º APROVA a reprogramação de saldo do recurso Federal no BPC na Escola – conta: 20.830-2 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 9.774,43

Art.5º APROVA a reprogramação de saldo do recurso Federal no IGD – PAB – conta: 23.279-3 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 63.787,57

Art.6º APROVA a reprogramação de saldo do recurso Federal no IGD – SUAS – conta: 20.833-7 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 17.052,37

Art.7º APROVA a reprogramação de saldo do recurso Federal no PETI – conta: 20.831-0 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 314,09

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Art.8º APROVA a reprogramação de saldo com repasse Estadual na Proteção Social Básica – conta: 21.585 -6 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 2.048,13

Art.9º APROVA a reprogramação de saldo com repasse Estadual na Proteção Social de Média Complexidade – conta: 21.587 -2 com saldo em 31/12/2022 = 3.998,93 e valor em conta investimento em 30/12 = 5.684,83

Art.10º APROVA a reprogramação de saldo com repasse Estadual no Benefício Eventual – conta: 21.587 -6 com saldo em 31/12/2022 = 0,00 e valor em conta investimento em 30/12 = 1.606,33

Art.11º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registrada na ata de nº 212/2023 da reunião do CMAS realizada no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 12º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Márcio Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto nº 294, de 05 de março de 2021.